



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017- 002

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 03/10/2017

HORÁRIO: 09:00H

LOCAL: PRAÇA 28 DE MAIO, Nº 43, CENTRO, CEP: 68.825-000

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA**, com sede na Praça 28 de Maio nº 43, centro CEP: 68.825-000 torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO** sob o regime de execução indireta de empreitada por **Preço Global**.

1. DA RETIRADA DO EDITAL

Os Interessados nessa licitação **deverão** encaminhar os dados cadastrais ao endereço eletrônico cplmuana2017@gmail.com ou estará à disposição dos interessados na sala da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Muaná, sito à Praça 28 de Maio, nº43, Centro, CEP 68.825-000.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto, pelo critério de menor preço, **Contratação de empresa de engenharia para reforma do espaço de atendimento do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS do município de Muaná**, conforme especificações contidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Plantas - ANEXOS deste edital.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se autorizada pelo Exmº Senhor Prefeito de Muaná por meio do Processo Administrativo nº 028/2017-PMM

3.2. O presente processo tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar da licitação pessoas jurídicas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação, e que atendam todos os requisitos exigidos neste edital e nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

4.2. **Apenas poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às condições de cadastramento e habilitação até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;**

4.3. Não poderão participar desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.1. Empresas interessadas que se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.3.2. Quaisquer que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.3. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.3.4. Empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

4.3.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com objeto desta licitação;

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante que se fizer representar na sessão de abertura das Propostas deverá indicar um único representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com Firma Reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente;

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. O representante designado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista ou equivalente) para confirmação dos dados do credenciamento.

5.5. Responde a licitante por todos os atos praticados pelo seu representante, inclusive naqueles tendentes a fraudar ou frustrar a licitação ou o contrato dela decorrente.

5.6. Não se admitirá a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

a) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

CONDIÇÃO DIFERENCIADA:

d) Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na LC 123/2006 (arts. 42 ao 45), bem como da LC nº 147, tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, inserir no envelope número 01 (habilitação), a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP**. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias. E a lei 147/2014

f) A inobservância do disposto acima isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

6.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da União, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual /Municipal**, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual/Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva CNDT (Lei n. 12.440/11), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

g) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo II.

h) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo IV;

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica – CRQPJ, do CREA/CAU, de sua respectiva região com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA/CAU-PA, somente quando da assinatura do Contrato (averbação);

6.3.2 Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

6.3.3 Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

6.3.3.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de trabalho e previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante. É obrigatório que o Profissional detentor dos atestados e certidões pertença ao quadro técnico da empresa licitante e ainda esteja inserido como tal, no CREA. Sendo assim obrigatório que seu nome conste na respectiva CRQPJ da Licitante. Deverá ainda constar a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física – CRQPF do CREA/PA do respectivo profissional, acompanhado da ART de cargo e função do mesmo;

6.3.3.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que se trata o subitem anterior, poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja devidamente aprovada pela Administração;

6.3.4 Atestado de Visita Técnica (entregue por representante da PM de Muaná, por ocasião da visita técnica);

6.3.4.1 A visita técnica é obrigatória deverá ocorrer em até 48h da data de realização da sessão do certame, será acompanhada, atestada e assinada pelo Responsável Técnico e Fiscal de Obras do Município de Muaná;

6.3.4.2 Para a vistoria o licitante, deverá se fazer representar por seu Engenheiro, Responsável Técnico, o mesmo que é detentor das Certidões de Acervo Técnico, apresentando documento do CREA de sua respectiva região, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, e deverá conter no Atestado sua respectiva assinatura e carimbo;

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) O contador referido ao subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC e deverá obrigatoriamente fazer constar no respectivo Balanço Patrimonial, conforme resolução CFC nº871/2000.arts 1º,2º e 3º {1ª à 4ª alterada a resolução CFC Nº1.007. Para tanto deverá anexar sua Certidão de Regularidade Profissional – CRP, atualizada e dentro do prazo de validade no Conselho Regional de Contabilidade;

a.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices e, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$

Índice de Liquidez Geral (ILG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$

Grau de Endividamento (GE) = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$

Observação: As empresas deverão apresentar Planilha demonstrando sua situação financeira, conforme requerida no item acima devendo ser assinada pelo contador da empresa.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira;

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

7. DOS ENVELOPES

7.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope A) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope B) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-002
ENVELOPE “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Envelope B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA
TOMADA DE PREÇO Nº 2/ 2017-002
ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo VI deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;
- c) Constar no preço global proposto, o detalhamento dos componentes de Lucros e Despesas Indiretas - LDI (ou Benefícios e Despesas Indiretas - BDI) e dos respectivos percentuais praticados, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;
- c) Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;
- d) Incluir a pasta técnica-Anexos I

8.2. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.3. O Orçamento Detalhado deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Expressar em Reais (R\$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;
- b) Apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;acrescida de BDI de no máximo 30%.
- c) O BDI deverá estar explicitado em percentual e em Reais (R\$)

8.4. A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução da obra, a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5. O item relativo a “Instalação e Mobilização” para a execução da obra, não poderá ser superior a 2,5% por cento do valor global da proposta.

8.6. A Planilha de Composição de Custos por Item deverá representar todos os insumos, materiais, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e outros componentes constantes de cada subitem de serviço.

8.7. O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos.

8.8. Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

- a) **ITEM** – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;
- b) **ETAPA** - é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;
- c) **FASE** – conjunto das diversas etapas do cronograma físico-financeiro da obra previsto para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

8.8.1. Do Cronograma Físico-financeiro deverá constar ainda, em cada fase:

- d) O somatório das etapas;
- e) O BDI relativo à fase;
- f) O valor total da fase, monetário e percentual, sendo o somatório das etapas acrescido do BDI;
- g) O valor acumulado das fases, monetário e percentual.
- h) O Cronograma Físico Financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o orçamento detalhado apresentado tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos por período.
- i) O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e seqüência das etapas em relação ao total de itens.
- j) Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado do serviço.
- k) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

l) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

m) O preço global estimado pela Secretaria de Trabalho e Promoção Social para o objeto a ser contratado será na ordem de R\$ 98.715,07 (noventa e oito mil, setecentos e quinze reais e sete centavos).

n) Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DS/SIASG/DF nº 037226, datada de 12/06/2007, **não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.**

9. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado.

10.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer alterações nos documentos e propostas entregues.

10.3. Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa.

10.4. Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, para análise dos documentos.

10.5. Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

10.6. Depois de conferida e apreciada a documentação, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação.

10.7. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10.8. Abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.9. Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.11. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes do mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

10.12. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante deste Edital.

10.13. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.14. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;

11.4. Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente;

11.5. Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12. PENALIDADES

12.1. A não observância do prazo de entrega do objeto da presente licitação implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, quando ultrapassar 05 (cinco) dias do prazo de entrega apresentado em sua proposta, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, além de outras previstas nos arts. 90 a 97, todos da Lei 8.666/93.

12.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Administração.

13. REGIME DE CONTRATAÇÃO.

13.1. O objeto será realizado na forma da Lei e deste edital, garantindo pelo menos 5% do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS correrão à conta de recursos oriundos abaixo:

1313 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137 1038 – Construção, ampliação, reforma de prédios Públicos.

4.0.00.00.00 – Despesa de Capital

15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. São obrigações da Contratante as apresentadas na Cláusula Quinta, do Anexo V deste Edital.

15.2. São obrigações da Contratada as apresentadas neste Edital, incluídos os seus Anexos, principalmente as discriminadas na Cláusula Sexta do Anexo V.

15.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, bem como do órgão concedente do Convênio, especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.5. Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

15.6. Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

15.6.1. Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

15.6.2. Efetuar a medição dos serviços.

15.6.3. Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria de Obras e Transporte e Urbanismo.

15.6.4. Ter acesso livre para fiscalização e vistoriar a obra.

15.6.5. Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais.

15.6.6. Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

15.7. Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o subitem 16.5, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.8. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.
- 15.9. Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.
- 15.10. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- 15.11. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.
- 15.12. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.13. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 6.3.b deste edital, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- 15.14. Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do contrato, subcontratar partes da obra, sendo vedada a subcontratação total do objeto.
- 15.15. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- 15.16. A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados informando as etapas concluídas.
- 15.17. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a:

16.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

16.3. Na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preços apresentados na proposta.

16.4. A Contratada só poderá alterar o projeto, objeto desta licitação, mediante autorização prévia, por escrito, do Prefeito e da Procuradoria Jurídica.

16.5. Qualquer alteração deverá ser acompanhada de:

a) Solicitação e justificativa, por escrito;

b) Planilha de custos;

c) Declaração de existência de dotação orçamentária (Termo de Declaração), quando for o caso.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA obrigar-se-á a:

17.2. Prestar as informações solicitadas pela Contratada.

17.3. Atender as recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos nas obrigações da Contratada.

17.4. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

17.5. Fornecer a ordem de serviço para início de qualquer serviço constante da presente TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-002, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os serviços serão pagos de acordo com as faturas das notas entregues pelas empresas, quando cada fase da obra for concluída.

18.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. A Comissão Permanente de Licitação fornecerá elementos, informações e esclarecimentos necessários aos licitantes, na Sede da Prefeitura Municipal de Muaná, sito à Praça 28 de Maio, nº43, Centro, CEP 68.825-000.

19.2. Os recursos para a presente licitação estão previstos no capítulo V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. Os recursos deverão ser protocolados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

19.5. Cada licitante poderá se fazer representar nesta Tomada de Preços por uma única pessoa credenciada, a qual será admitida a intervir em qualquer dos trabalhos, respondendo para todos os efeitos pela sua representação

19.6. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

19.7. Licitante em situação regular no SICAF fica dispensado de apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica
- b) Regularidade Fiscal e,
- c) Qualificação Econômico-Financeira.

19.8. A condição estabelecida no subitem 7.1.2.1 do edital, caberá ao licitante apresentar a apenas a Declaração do SICAF, desde que esteja em situação regular.

19.9. Os licitantes cadastrados no SICAF, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, deverão apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

19.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no parágrafo 1º e 2º inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.11. O Edital de licitação e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, no endereço e horário indicado.

19.12. Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.13. A participação neste processo licitatório importa em anuência irrestrita do licitante a todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como, a sujeição à Lei nº 8.666/93.

19.14. A Prefeitura Municipal de Muaná, através da autoridade competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS ANEXOS

20.1. Compõem o presente Edital e dele fazem parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

Anexo – I do Objeto Licitado (compõe Mídia com os dados)

- a) Memorial descritivo/Especificação Técnica
- b) Projeto de Construção
- c) Planilha Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Cronograma físico – financeiro
- e) Planilha de Preço Unitário

20.2. Demais Anexos:

- e) Anexo II: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;
- f) Anexo III: ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- g) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- h) Anexo V: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- i) Anexo VI: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Muaná, 12 de setembro de 2017.

EDNA MALATO PESSOA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

(DISPONIVEL EM CD)

- **MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
- **PROJETO DE CONSTRUÇÃO**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **CRONOGRAMA FÍSICO –FINANCEIRO**
- **PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA PRÉDIO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

LOCAL: MUANÁ – PA

DATA: 20/06/2017

L.S : 110%

BDI: 25,00%

PRAZO: 90 DIAS

ITEM	Cód. SEOP 2016	DESCRIÇÃO	UN	QDE	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	000002	Mobilização e Demobilização	vb	1,00	2.000,00		
1.2	010004	Placa da obra	m ²	1,00	317,58		
1.3	010786	Aluguel de andaime metálico	m ² /mes	10,00	12,30		
2.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	020014	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m ²	6,57	3,72		
2.2	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	63,12	37,56		
2.3	020020	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m ²	20,00	4,69		
2.4	020235	Demolição de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m ²	140,00	5,01		
2.5	020015	Retirada de forro em mad., incl. Barroteamento	m ²	20,00	5,24		
2.6	021526	Retirada de Louça Sanitária	m ²	8,00	26,19		
2.7	020307	Retirada de telhas de barro	m ²	57,38	6,26		
2.8	020024	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m ²	42,62	2,61		
2.9	020018	Demolição manual de concreto simples	m ³	1,20	162,75		
2.10	020171	Retirada de entulho com equipamento dist. 5 K	m ³	67,45	15,56		
3.0		PAREDES E PAINEIS					
3.1	060046	Alvenaria Tijolo de barro a cutelo		156,77	43,40		
3.2	060043	Cobogo de cimento 20x20x10	m ²	0,40	169,63		
4.0		ESQUADRIAS					
4.1	090620	portão de ferro c ferragens (incl pintura anticorrosiva)		3,36	385,83		
4.2	091512	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m ²	4,88	368,68		
4.3	090062	Porta mad. compensada c/ caix. aduela e alizar	m ²	15,00	405,15		
5.0		COBERTURA					
5.1	070051	Estrutura Em Mad. Lei P/ Telha De Barro-Pç. Aparentada	m ²	10,00	69,97		
5.2	070058	Cobertura - Telha Plan	m ²	50,00	49,22		
5.3	070316	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m ²	12,00	37,41		
5.4	080028	Descupinização	m ²	20,00	5,85		
5.5	080300	Imunização p/madeira c/carbolineum	m ²	20,00	4,61		
6.0		REVESTIMENTOS					
6.1	110143	Chapisco De Cimento E Areia No Traço 1:3	m ²	295,00	7,38		
6.2	110763	Reboco Com Argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	295,00	29,93		
6.3	110762	Emboço Com Argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	21,90	25,47		
6.4	110644	Cerâmica 20X20Cm	m ²	21,90	59,92		
7.0		PISOS					
7.1	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	28,57	24,15		
7.2	130119	Lajota cerâmica - PEI - IV	m ²	164,43	66,85		
8.0		FORROS					
8.1	140348	Barroteamento Em Madeira De Lei P/ Forro Pvc	m ²	30,00	33,97		
8.2	141336	Forro Em Lambri De Pvc	m ²	164,43	31,86		
9.0		PINTURAS					
9.1	150252	PVA Externa s/ massa com liquido preparador	m ²	110,00	14,63		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2	150261	PVA interna s/ massa com selador	m ²	319,50	13,08		
9.3	150654	PVA sobre muro	m ²	28,00	6,00		
10.0		REDE PLUVIAL E HIDROSANITARIA					
10.1	180844	Revisão de ponto de água	pt	4,00	71,53		
10.2	180845	Revisão de ponto de esgoto	pt	2,00	101,03		
10.3	180299	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	pt	3,00	238,42		
10.4	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	pt	2,00	101,03		
11.0		INSTALAÇÕES ELETRICAS					
11.1	170701	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	pt	20,00	296,92		
11.2	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	20,00	149,92		
12.0		APARELHOS LOUÇAS E METAIS					
12.1	190303	Bacia sifonada - PNE	und	2,00	750,88		
12.2	190716	Barra em aço inox (PNE)	und	2,50	202,92		
12.3	190375	Lavatório de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	und	4,00	382,51		
12.4	190088	Porta papel de louça	und	5,00	36,73		
12.5	190084	Porta-toalhas em louça - tubular	und	5,00	37,73		
12.6	190835	Reassentamento de louças e metais	und	2,00	111,84		
13.0		LIMPEZA FINAL					
13.1	270220	Limpeza Geral E Entrega Da Obra	m ²	45,00	4,40		
TOTAL GERAL							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETÁRIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

BDI CONSIDERADO: 25%

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: MUANÁ - PA

PRAZO: 90 DIAS CORRIDOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO			TOTAL	%
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS		
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	60%		40%	100%	3,09%
		R\$ 1.830,44		R\$ 1.220,29	R\$ 3.050,73	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100%	0%		100%	6,61%
		R\$ 6.525,01	R\$ 0,00		R\$ 6.525,01	
4	PAREDES E PAINÉIS	20%	75%	5%	100%	8,70%
		R\$ 1.717,92	R\$ 6.442,19	R\$ 429,48	R\$ 8.589,59	
5	ESQUADRIAS		85%	15%	100%	11,62%
			R\$ 9.746,10	R\$ 1.719,90	R\$ 11.466,00	
6	COBERTURA		100%		100%	4,84%
			R\$ 4.773,53		R\$ 4.773,53	
7	REVESTIMENTOS		90%	10%	100%	16,31%
			R\$ 14.486,05	R\$ 1.609,56	R\$ 16.095,61	
8	PISOS	20%	70%	10%	100%	14,79%
		R\$ 2.920,53	R\$ 10.221,85	R\$ 1.460,26	R\$ 14.602,64	
9	FORROS		80%	20%	100%	7,92%
			R\$ 6.257,84	R\$ 1.564,46	R\$ 7.822,30	
10	PINTURAS			100%	100%	7,54%
				R\$ 7.445,45	R\$ 7.445,45	
11	REDE PLUVIAL E HIDROSANITARIA		50%	50%	100%	1,78%
			R\$ 878,44	R\$ 878,44	R\$ 1.756,88	
12	INSTALAÇÕES ELETRICAS		90%	10%	100%	11,32%
			R\$ 10.053,90	R\$ 1.117,10	R\$ 11.171,00	
13	APARELHOS LOUÇAS E METAIS			100%	100%	5,24%
				R\$ 5.168,85	R\$ 5.168,85	
14	LIMPEZA FINAL			100%	100%	0,25%
				R\$ 247,50	R\$ 247,50	
PARCIAIS SIMPLES		R\$ 12.993,89	R\$ 62.859,89	R\$ 22.861,29	R\$ 98.715,07	
PERCENTUAIS SIMPLES (%)		13,16%	63,68%	23,16%	100%	100,00%
PARCIAIS ACUMULADAS			R\$ 75.853,78	R\$ 98.715,07		
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)			76,84%	100,00%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º. 2/2017-002

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), DECLARA, em atendimento a TOMADA DE PREÇOS N.º. 2/2017-002 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir trabalhadores menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências do processo administrativo referente à Tomada de Preços n° 2/2017-002, destinado **Contratação de empresa de engenharia para reforma do espaço de atendimento do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS do município de Muana - Pa**, que responsável técnico da empresa licitante: _____, CNPJ n° _____, sediada _____, n° _____, bairro _____, _____-PA, o Engenheiro Civil Sr. _____, inscrito no Conselho Regional de Engenharia – CREA/PA, sob o n.º _____, compareceu ao local da obra em ___/___/____, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe, obedecendo assim o art.30, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas sucessivas alterações posteriores.

Muana, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Técnico da Empresa Licitante
CREA-PA N°

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável
Engenheiro da Prefeitura Municipal de Muana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2017-002

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-002), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Muaná, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

CONTRATO N.º. xxxxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA E
A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,
CONFORME ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **C.N.P.J.** sob o n.º. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º. **XXXXXXXXXX/ SSP/PA**, e CPF n.º. **XX.XXX.XXX -XX**, residente e domiciliado á **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, N.º – Bairro: **XXXXXX** - CEP: **XX.XX – XXX – Muana/Pará**, ao final assinada, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** n.º **XXX – Bairro XXXXX – CEP XXXXX – XXX – XXXX/XXXX**, neste ato representado pelo Sr.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º. **XXXXXX SSP/PA** e CPF n.º. **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado á **XXXXXXXXXXXX** n.º **XXXX**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o **Contratação de empresa de engenharia para reforma do espaço de atendimento do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS do município de Muaná**, conforme especificação fornecida pela CONTRATANTE, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – O valor total do objeto do presente contrato é de **R\$(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS -Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1313 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137 1038 – Construção, ampliação, reforma de prédios Públicos.

4.0.00.00.00 – Despesa de Capital

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO - O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais. A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS - Concluídas as obras e serviços a CONTRATADA solicitará por escrito ao MUNICÍPIO a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.1 - Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada acorreta execução das obras e serviços, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.

A administração pagará ao contratado, até 30 dias mediante apresentação de nota de empenho, fatura, recibo e atestado de recebimento da execução dos serviços, de acordo com a original da requisição dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Muaná., que também devem acompanhar a documentação para o pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do contrato será até XX de XXXXXXXX de 2017, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE.

8.1. DA CONTRATADA:

I - realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta.

II - fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados.

III - executar os serviços no prazo máximo de ____ (_____) dias corridos.

IV - reparar/corriger/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

V - providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes.

VI - cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

VII - executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

IX - comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

X - manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais.

XI - A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações adequadas.

XII - fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

XIII - colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente.

XIV - manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante.

XV - providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra.

XVI - arcar exclusivamente com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

XVII - assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

XVIII - responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros.

XIX - responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

XX - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

XXI - responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

XXII - arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.

XXIII - responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

XXIV - manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XXV - Apresentar garantia contratual no valor de 5,00% do valor da proposta.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1 - Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de ____ (____) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada, que equivale a 5% (três por cento) do valor da proposta.

II - Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho.

III - Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas.

IV - Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA.

V - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

VI - Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA.

VII - Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA.

VIII - Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento.

IX - Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

X - Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

XII - Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente.

XIII - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas.

XIV - Receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada.

XV - Receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

XVI - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

XVII - exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

9.1 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

9.2 – **Da Rescisão** – A rescisão contratual poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

9.2.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na cláusula oitava.

9.2.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.4- Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO - Será designada, pelo MUNICÍPIO, uma comissão para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, dela fazendo parte o titular da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA OITAVA -DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Muaná – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Muana (PA), xx de setembro de 2017.

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CNPJ:XX.XXX.XXX.XXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-002
MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
E-MAIL: _____
CNPJ Nº: _____
CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____
BANCO: _____

A presente proposta tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para reforma do espaço de atendimento do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS do município de Muaná** de acordo com os itens constante na pasta compactada anexa ao Edital, e demais especificações constantes do edital licitatório de Tomada de Preços nº 2/2017-002.

ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Observação: de acordo com o item 6.3, alínea “a” e “b”, do Edital: “serão desclassificadas as propostas que: a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas; b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.”

BDI (já inserido nos preços): _____%

- (1) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- (2) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- (3) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA